



RESOLUÇÃO SEC/GS Nº 21, DE 24/04/2003*

Homologando, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 4574, de 19/07/1994, a Deliberação CME nº 01/2003, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 25/03/2003.

DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2003, DE 25/03/2003*

Dispõe, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, sobre a equivalência de Estudos realizados no exterior.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4574, de 19 de julho de 1994, e com fundamento na Lei Federal nº 9394/96,

Delibera:

Art. 1º - A equivalência de estudos realizados no exterior, para alunos pertencentes às escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba obedecerá as orientações constantes da indicação CME nº 01/2003.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Deliberação Plenária

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 25 de março de 2003

ODINIR FURLANI

Presidente do CME